



Programa Rumo às Aulas Novo Normal

Cartilha de Orientações



GOVERNADOR

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

VICE- GOVERNADOR

José Luciano Barbosa da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

Rafael de Goes Brito

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO

José Márcio Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Ricardo Tenório Dória

SUPERINTENDÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - SURE

Roseane Ferreira Vasconcelos

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - SUPED

Ricardo Martins Lisboa

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SUPLOR

Carlos Thomaz Accioly Fernandes

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - SUFIC

José Henrique Correia de Almeida

GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR - GEAGE

Dileusa Maria Costa Ferro

SUPERVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA ESCOLA - SDREF

Dileusa Maria Costa Ferro

Assessoria técnica

José Enéas dos Santos

Chefia de prestação de contas

Jarbas Sena Cavalcanti Melo Junior

Chefia de gabinete

Bárbara Faustino Braga

Programa **Rumo às Aulas** **Novo Normal**

Cartilha de Orientações

MACEIÓ
2021

© 2021. Governo de Alagoas

Direitos exclusivos do Governo de Alagoas. Reprodução total ou parcial apenas sob expressa autorização.

Esta publicação foi elaborada pelas equipes das Superintendência da Rede Estadual de Ensino, Superintendência de Planejamento e Orçamento, Superintendência de Finanças e Contabilidade e Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL

FICHA CATALOGRÁFICA

Governo do Estado de Alagoas. Superintendência de Políticas Educacionais
Superintendência da Rede Estadual de Ensino. Gerência de apoio à Gestão
Escolar. PROGRAMA RUMO ÀS AULAS - NOVO NORMAL. - Maceió: AL,
2021. 37 p.

1. Programa 2. Recurso Emergencial 3. Prestação de Contas I. Título

EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

Avenida Fernandes Lima, s/n, (CEPA)

55 (82) 3315.1470

Maceió-Alagoas

CEP: 57055-055

Email: ouvidoria.see@educ.al.gov.br

ÍNDICE

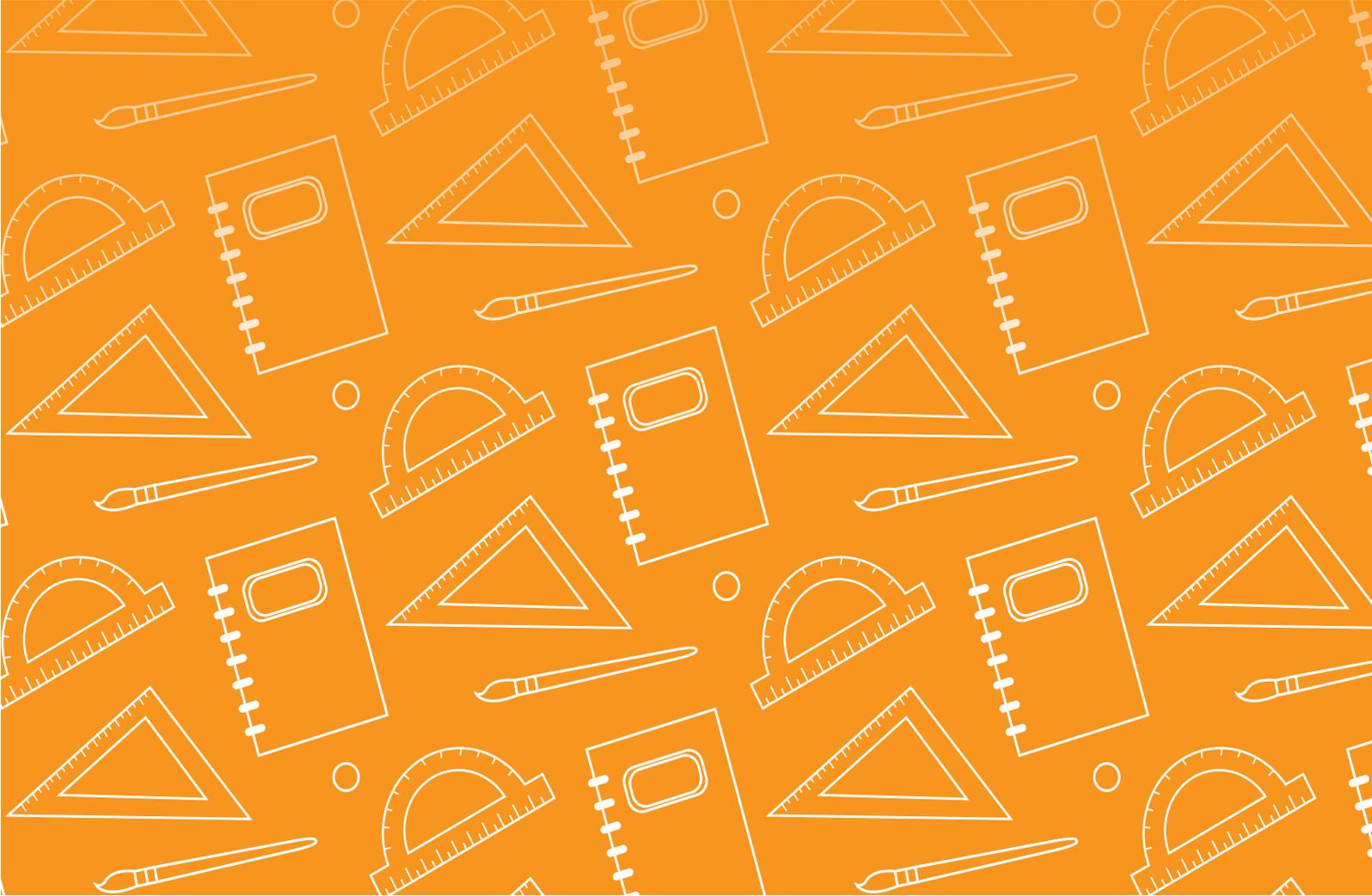
PROGRAMA RUMO ÀS AULAS: RECURSO EMERGENCIAL E O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS..... 7

RECURSOS DE CUSTEIO.....	8
RECURSOS DE CAPITAL.....	8
DEFINIÇÃO DO VALOR PARA REPASSE.....	9
DEFINIÇÃO DE PERCENTUAL POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	9
CONTA PARA REPASSE DOS RECURSOS.....	9
FONTES DE RECURSOS.....	10
EXECUÇÃO DO PROGRAMA.....	11
PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.....	11
REALIZAR PESQUISA DE PREÇO.....	11
AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.....	12
TOMBAMENTO DOS BENS PERMANENTES.....	12
GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO.....	12

PRESTAÇÃO DE CONTAS PROGRAMA RUMO ÀS AULAS - PERIODICIDADE: SEMESTRAL 13

DOCUMENTOS DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
REFERÊNCIAS.....	17

ANEXOS



Programa Rumor às Aulas: Recurso Emergencial e o Retorno às Atividades Presenciais

 PROGRAMA RUMO ÀS AULAS (PRA), define Diretrizes Gerais para o repasse financeiro Emergencial, em caráter excepcional, às Unidades de Ensino da Rede Estadual no contexto da pandemia da Covid-19, em preparação ao retorno das atividades presenciais, desenvolvimento do ciclo emergencial continuum curricular 2020/2021. Assim como orienta formas e critérios de transferência, prestação de contas.

A organização e repasse emergencial dos recursos compreende todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual, em suas etapas e modalidades, Centros de atendimentos Especializados e Gerências Regionais de Educação no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

O repasse Emergencial do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, abrangerá os objetivos referente à organização e segurança do ambiente escolar e sua comunidade, de acordo com os protocolos de saúde e deverão ser aplicáveis para o trabalho pedagógico e administrativo das Unidades de Ensino.

Os Recursos Emergenciais destinados à execução do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, instituído através da Portaria/SEDUC nº 11.910, de 19/12/2020, republicada no D.O.E. em 11/05/2021, tem como finalidade precípua oferecer condições e definir as diretrizes gerais para o retorno às atividades presenciais e desenvolvimento do ciclo emergencial continuum curricular 2020/2021, segundo protocolo de segurança, auxiliar pedagogicamente e financeiramente as Unidades de Ensino da Rede Estadual, em caráter excepcional, para auxiliar nas adequações necessárias, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

Desse modo, as Unidades de Ensino da Rede Estadual receberão recursos emergenciais para realização das despesas de custeio e capital, na forma estabelecida na sobredita Portaria, senão vejamos:



Recursos de custeio

- Manutenção predial no que se referir a pequenos reparos, tais como: conserto e/ou revisão das redes elétrica e hidráulica, revisão da cobertura e pintura da Unidade de Ensino;
- Conserto de equipamentos e de mobiliário da unidade;
- Ajardinamento, dedetização, limpeza das áreas externa e interna;
- Aquisição de material de consumo para realização das atividades administrativas e pedagógicas;
- Aquisição de material de consumo para conservação e limpeza;
- Aquisição de material de consumo para prevenção contra a Covid-19.

Recursos de capital

- Aquisição de bens permanentes, exclusivamente, destinados ao desenvolvimento das atividades de cada unidade, colacionando-se, para efeito, aqueles que podem impedir o bom funcionamento da unidade, a exemplo de mobiliários, computadores, freezers, bebedouros, máquinas copiadoras, scanners, eletroeletrônicos, áudio visuais e outros similares aos que aqui se registra.
- Aquisição de bem permanente para prevenção contra a Covid-19.



O repasse de recursos Emergenciais, para execução do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e capital, consoante acima demonstrado, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança das respectivas redes educacionais, como vistas à consecução dos objetivos de recondução e promoção da normalidade do ambiente escolar.

Atenção

As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços, com o recurso do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, deverão observar as informações contidas de Portaria/SEDUC nº 11.910, de 19/12/2020, republicada no D.O.E. em 11/05/2021, e seguir os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 e atualizações, e legislação que rege a matéria.

DEFINIÇÃO DO VALOR PARA REPASSE

Os valores a serem destinados a cada Unidade de Ensino serão definidos com base nos critérios a seguir:

Classificação/ Quantidade de alunos	Qt. de Unid. Executoras	Valor por escola	Total (R\$)
Regionais de Educação	13	R\$ 50.000,00	R\$ 650.000,00
Centros Especiais	4	R\$ 63.046,75	R\$ 252.187,00
1 até 150 alunos	18	R\$ 83.000,00	R\$ 1.494.000,00
151 até 350 alunos	89	R\$ 100.000,00	R\$ 8.900.000,00
351 até 550 alunos	80	R\$ 120.000,00	R\$ 9.600.000,00
551 até 750 alunos	49	R\$ 140.000,00	R\$ 6.860.000,00
751 até 950 alunos	25	R\$ 160.000,00	R\$ 4.000.000,00
951 até 1.150 alunos	21	R\$ 175.000,00	R\$ 3.675.000,00
Mais de 1.150 alunos	25	R\$ 180.000,00	R\$ 4.500.000,00
Total Geral		R\$ 39.931.187,00	

Definição de percentual por categoria econômica

Os recursos para cada escola serão distribuídos em 40% para custeio e 60% para capital e poderão ser utilizados nas adaptações que permitam à escola o cumprimento dos protocolos de segurança para o retorno às atividades presenciais.

Conta para repasse dos recursos

Os recursos financeiros a serem repassados serão depositados em conta bancária que deverá ser aberta em Agência da Caixa Econômica Federal, especificamente para o fim proposto na Portaria citada no tópico inicial deste instrumento, em nome da respectiva Unidade Executora.



Fontes de recursos

Os recursos para execução do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS definidos na Portaria, antes mencionada, são provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb e do Tesouro Estadual.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para a melhor execução dos recursos, as escolas precisam observar as seguintes etapas:

Planejamento participativo:

- Elaborar um Plano de Aplicação de Recursos, de acordo com o valor recebido, e submetê-lo a análise do Conselho Escolar, em reunião realizada com esse fim, que por sua vez, também poderá apresentar outras prioridades.
- Fazer levantamento relativo a todos os materiais, bens e/ou serviços escolhidos, bem como as razões que determinam as escolhas, deverão ser registrados em Ata, com subsequente afixação de sua cópia legível em local de fácil acesso e visibilidade.
- Depois de discutido e ajustado pela aprovação do Plano, a decisão deverá constar em Ata para produzir os efeitos legais.

Em função da pandemia, sugere-se que o planejamento seja realizado, na medida do possível, por meio de reuniões virtuais.

As Unidades Escolares, obrigatoriamente deverão atualizar as informações contidas no seu Plano, e caso se faça necessário, promover inserções e/ou supressões das ações, desde que voltadas para melhor aperfeiçoamento das suas atividades.

Realizar pesquisa de preço:

- Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, três orçamentos; preencher o formulário “Consolidação de Pesquisa de Preços” com os menores orçamentos obtidos;





- Escolher a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.

Aquisição ou contratação:

- Exigir da empresa fornecedora e/ou prestadora, todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas quais sejam: certidões negativas, notas fiscais e recibos, outros, de acordo com a legislação pertinente;
- Pagar ao fornecedor por meio de cheque nominativo ou meio eletrônico.

Tombamento dos bens permanentes:

- Preencher o Termo de Doação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos e enviar para a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Alagoas para incorporação ao seu patrimônio e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens, bem como anexar nas prestações de contas.

Guarda da documentação:

- Os documentos e registros originais deverão ser enviados junto à Prestação de Contas e guardados na sede da Secretaria de Estado da Educação, comprovando a realização da despesa. Por sua vez, a Unidade de Ensino deverá guardar cópia da documentação em seus arquivos com zelo e prudência.

Atenção

- Os pagamentos somente poderão ocorrer posterior a comprovação da entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.
- Fica sob a responsabilidade das respectivas Gerências Regionais de Educação o acompanhamento, orientação e monitoramento dos Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelas Escolas.
- É importante que a escola se organize para utilizar os recursos adequadamente e o mais breve possível, a fim de que garanta segurança à comunidade escolar no retorno das aulas presenciais.

Prestação de contas

Programa Rumo às Aulas

Periodicidade: **Semestral**

DOCUMENTOS DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO I - Processos de Despesas - deve constar:

A) Cópia do Cheque (frente e verso) ou comprovante de transferência eletrônica:

- Cópia do cheque (frente e verso) com identificação da fonte de recursos no verso do cheque/ cheque nominal e cruzado;
- Ordem Bancária, TED, DOC e outros.

B) Recibo:

- Contendo: número da NFE ou NFSE, número do cheque/ ordem bancária/ TED/ DOC ou outros e citação da Fonte de Recursos.

C) DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica):

- Atestada por dois membros do Conselho Escolar com vínculo com a escola, exceto: Presidente e Tesoureiro;
- Registro de quitação da despesa efetivada feito pelo representante legal da empresa (fornecedor/prestador do serviço);
- Identificação da Fonte de Recursos;
- Consulta de Autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica através do DANFE.

D) Nota Fiscal de Serviços (Modelo 1):

- Atestada por dois membros do Conselho Escolar com vínculo com a escola, exceto, Presidente e Tesoureiro;
- Registro de quitação da despesa efetivada do representante legal do Prestador do Serviço;

- Identificação da Fonte de Recursos;
- Declaração que o município não implantou o sistema de produção digital de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GissOnline (declaração do município afirmando não possuir ainda essa ferramenta).

E) Pesquisas de Preços (modelo Anexo I):

- No mínimo três cotações.

F) Cópia do CNPJ das empresas participantes:

- Com código de atividade (CNAE) com aptidão para venda dos produtos ou prestação dos serviços;
- CNPJ ativo.

G) Ata de Resultado (minuta Anexo I):

- Informando as empresas participantes, valores ofertados e identificando a empresa e proposta (por preço global ou por item).

H) Consolidação da Pesquisa de Preços (modelo Anexo I):

I) Ordem de Compra (modelo Anexo I):



J) Cópias das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, ordenadas da seguinte maneira:

- Municipal;
- Estadual;
- Federal;
- FGTS;
- Trabalhista.

Observação: anexo as Certidões Negativas deverão constar suas autenticidades.

ANEXO II - Documentos administrativos e financeiros:

- a) CNPJ do Conselho Escolar (para comprovação do CNPJ ativo);
- b) Ata de eleição e posse da gestão que está prestando contas e se necessário a Ata de eleição e posse da gestão anterior, caso tenha ocorrido despesas nessa gestão;
- c) Ata de Necessidades e Prioridades;
- d) Plano de Aplicação dos Recursos de acordo com o valor recebido (acompanhado e atualizado pelo Conselho Escolar com registros em ata);
- e) Extratos bancários (Conta Corrente);
- f) Extratos bancários (Fundos de Aplicação);

ANEXO III - Formulários de apresentação da Prestação de Contas:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (modelo Anexo III);
- b) Parecer do Conselho Fiscal (modelo Anexo III);
- c) Relação dos Bens adquiridos ou produzidos “se necessário” (modelo Anexo III);
- d) Termo de Doação “se necessário” (modelo Anexo III);
- e) Conciliação Bancária “se necessário” (modelo Anexo III);
- f) Memorando do Conselho Escolar (modelo Anexo III);



CONSIDERAÇÕES FINAIS

ATENÇÃO

Na contratação de serviços que tenha ocorrido retenção de contribuições sociais ou impostos deve (m) constar guia (s) de recolhimento (s): DARF e/ou GPS.

Na contratação de serviços de engenharia além da apresentação dos documentos elencados no Anexo I, será necessário:

- 11.** Comprovação de regularidade da empresa com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/AL;
- 12.** Registro dos serviços através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (expedida pelo CREA);
- 13.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito aos valores a serem contratados, conforme estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988), Art. 206 - incisos VI e VII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de dez. 2020.

BRASIL, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 16 de dez. 2020.

BRASIL, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 16 de dez. 2020.

BRASIL, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 18/12/2020.

BRASIL, Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/acesibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3ocdfnden%C2%BA-10-de-18-de-abril-de-2013>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

BRASIL, Resolução CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3432-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-9-de-2-de-mar%C3%A7o-de-2011>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

BRASIL, Resolução CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5834-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-15,-de-10-de-julho-de-2014>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

BRASIL, Resolução CD/FNDE nº 8, de 16 de dezembro de 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22192871/do1-2016-12-19-resolucao-n-8-de-16-de-dezembro-de-2016-22192790. Acesso em: 18 de dez. 2020.

BRASIL, Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11945-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA6,-de-27-de-fevereiro-de-2018>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, Constituição do Estado de Alagoas. Disponível em: <http://www.seris.al.gov.br/legislacao/Constituicao/Estado/Alagoas.pdf/view>. Acesso em: 14 de dez. 2020.

ALAGOAS, Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015. Disponível em: <http://www.seris.al.gov.br/legislacao/LEI%20DELEGADA/2010.08.2015/Institui/Modelo/Gestao/Administracao/Publica/Estadual/Poder/Executivo/da/outras/providencias.pdf/view>. Acesso em: 14 de dez. 2020.

ALAGOAS, Lei Estadual nº 6.398, de 11 de agosto de 2003. Disponível em: http://www.imprensaoficialal.com.br/wp-content/uploads/2018/08/DOEAL-20_08_2018-COMPLETO.pdf. Acesso em: 16 de dez. 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual Nº 69.527, de 17 de março de 2020. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5e87313887278.pdf>. Acesso em: 18 de dez. 2020.



ALAGOAS, Decreto Estadual Nº 69.541, de 19 de março de 2020. Disponível em: http://www.imprensa-oficial.al.com.br/wp-content/uploads/2018/08/DOEAL-20_08_2018-COMPLETO.pdf. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual nº 69.529, de 19 de março de 2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391210>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual nº 69.530, de 19 de março de 2020. Disponível em: <http://www.procuradoria.al.gov.br/legislacao/boletim-informativo/legislacao-estadual/DECRETO%20N-a6%2069.530-%20DE%2018%20DE%20MAR-cO%20DE%202020.pdf/view?searchterm=>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392035>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392628>. Acesso em: 18 de dez. de 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=394748#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20prorroga%C3%A7%C3%A3o%20das,Alagoas%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.procuradoria.al.gov.br/legislacao/boletim-informativo/legislacao-estadual>. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ALAGOAS, PORTARIA/SEDUC Nº 10.559/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26/10/2020. Disponível em: http://www.educacao.al.gov.br/images/portaria_protocolo_ok.pdf. Acesso em: 18 de dez. 2020.

ANEXOS

PORTARIA / SEDUC No 11.910/2020. FORMULÁRIOS IDENTIFICADOS NO ANEXO I

- Pesquisas de Preços;
- Ata de Resultado;
- Consolidação da Pesquisa de Preços;
- Ordem de Compra.

16	HELOISA REGINA SANTOS SILVA	087.595.034-59
17	ÍRIS LUÍZA SANTOS DA SILVA	135.774.084-05
18	JOÃO VÍCTOR DA SILVA SANTOS	121.976.924-02
19	JOHNY SAMI DA SILVA	142.446.454-46
20	JORGE HENRIQUE DA SILVA	141.224.414-55
21	JOSÉ JOABE DA SILVA OLIVEIRA	707.590.024-28
22	JOSÉ RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	075.042.421-44
23	KALLYNE MARIA DA SILVA	127.290.364-82
24	KARINE DE OLIVEIRA SILVA	103.595.414-10
25	KAYLANE DA SILVA	127.325.384-18
26	LARISSÉ RAIANE DA SILVA	142.679.684-62
27	LUCAS BARBOSA DA SILVA	142.386.054-38
28	LUCAS FRANCISCO DA SILVA SANTOS	059.603.354-09
29	LUCIANO MIRANDA DA SILVA FILHO	127.235.384-27
30	MARIA DANIELE DA SILVA	132.340.614-08
31	MARIA FLÁVIA DE LIMA SILVA	097.362.434-51
32	MARIA NAILY CORREIA DE ALMEIDA	131.299.724-98
33	MARIA VITÓRIA DA SILVA	714.481.554-79
34	RAUL MONTEIRO MARTINS	128.888.124-01
35	RAYANE DE OLIVEIRA FELIX	081.225.774-07
36	TALISSON KAUAN FERNANDES DE ANDRADE	142.130.414-76
37	VERONICE DA SILVA	133154284-76
38	VICTÓRIA JENNIE FERREIRA DE LIMA	138.131.244-60
39	WEMERSON MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	149.241.894-30

RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONCLUINTE/2020

TIPO DE ENSINO: Ensino médio

SÉRIE: 4º Período

TURNOS: Noite

TURMA: 4ºN01EJA-

PERÍODO LETIVO: Chamada pública 2020 -EJA

	ALUNOS(AS)	CPF
1	ANE VITÓRIA DE ARAUJO SILVA	066.705.924-50
2	ANGÉLICA DA SILVA TAVARES	127.984.944-43
3	ANIELE BATISTA DA SILVA	150.836.544-07
4	ANDRIELE DOS SANTOS SILVA	512.532.418-30
5	CRISLAINE BATISTA DE MELO	087.586.394-97
6	CRISTINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	084.443.994-00
7	DANIEL GOMES DA SILVA	129.701.814-10
8	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	140.810.334-63
9	DIOGO MORAES DA SILVA	081.309.564-62
10	EDIVALDO GAMA DE OLIVEIRA	119.761.134-74
11	FELIPE DANIEL DA SILVA	130.934.254-76
12	FRANCIELE DA SILVA LOPES	142.687.144-99
13	GILSON MIZAEEL DA SILVA	115.880.974-39
14	GUSTAVO MENDONÇA DOS SANTOS	099.367.864-59
15	JANAÍRES TAVARES DE OLIVEIRA	093.939.414-67
16	JOELMA MARIA DA SILVA	066.007.814-75
17	JOSEANE DA SILVA OLIVEIRA	139.999.654-10
18	JOSÉ FERNANDO GOMES DA SILVA	129.107.454-65
19	JOSÉ LUCAS INÁCIO	117.382.234-85
20	JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS	127.574.744-21
21	JOSÉ MACIO DA SILVA OLIVEIRA	714.927.514-13
22	JÉSSICA KAROLINA DE ALMEIDA SILVA	137.049.334-73
23	JÚLIA HELENA ALMEIDA DE MELO	103.491.474-00
24	KYANE DE OLIVEIRA ROSENDO	133.098.804-35
25	LETICIA SANTOS SOUZA	138.994.214-77
26	LUCAS VIEIRA DA SILVA	132.414.654-03
27	LUIS DAVI DOS SANTOS	089.959.974-51
28	MACIEL VALENTIM DA SILVA	130.879.264-69
29	MARCELA ALVES MENDONÇA	084.133.374-29
30	MARCOS CAVALCANTE LOPES	121.701.794-10
31	MARIA JOSÉ DA SILVA	142.760.314-60
32	MARIA QUITÉRIA DA SILVA SIQUEIRA	102.212.544-39
33	MARIA VERONEIDE PROCOPIO DA SILVA	120.444.144-81
34	MIKAELE DOS SANTOS BORGES	134.560.794-60
35	NATHAN LUCAS TENORIO TEIXEIRA	127.167.964-75
36	OTAVIO MARCELINO DA SILVA	128.246.284-99
37	RAIANE DA CONCEIÇÃO BATISTA	128.634.044-66

38	ROMARIO VICENTE BOMFIM PINTO	128.101.644-60
39	SHIRLEY MARIA DA SILVA	131.610.494-03
40	TATIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	425.990.608-93
41	VICTOR MOREIRA SILVA	109.465.334-90
42	WERICKA WEVERLANIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	133.260.894-90

PORTARIA / SEDUC Nº 11.910/2020.

Institui o Programa Rumo às Aulas, que define Diretrizes Gerais para o Repasse Financeiro Emergencial, em caráter excepcional, às Unidades de Ensino da Rede Estadual no contexto da pandemia da Covid-19, em preparação ao retorno das atividades presenciais, desenvolvimento do ciclo emergencial continuum curricular 2020/2021; orienta formas e critérios de transferência, prestação de contas e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelecem a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, o disposto nos incisos VI e VII, do art. 206, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o que preconiza a Lei Estadual nº 6.398, de 11 de agosto de 2003, e, com base no que consta do Processo Administrativo nº 1800.000013628/2020, e ainda,

CONSIDERANDO que é de interesse do Governo atual, bem como da equipe técnica remanescente da Secretaria de Estado da Educação, capitaneada pelo Seu Titular, priorizar o atendimento nas Escolas Públicas da Rede Estadual de forma segura e saudável, provendo-as dos meios e recursos necessários e suficientes para o bom desenvolvimento das suas atividades, pedagógicas e/ou administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07/02/2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 69.527, de 17 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, e no Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 10.559/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26/10/2020, que dispõe sobre Tornar público PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde dos estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades escolares presenciais somente serão admitidas com total segurança, nos termos desta Portaria;

CONSIDERANDO que para o bom desempenho de atividades de quaisquer naturezas se faz necessário o estabelecimento de critérios e serviços que possibilitem o bem estar e a prevenção contra os males da saúde e social, no que tange ao asseio, manutenção e segurança;

CONSIDERANDO que as Escolas de Educação Básica da Rede Estadual necessitam de recursos emergenciais com vistas à execução dos serviços de manutenção e conservação da Unidade de Ensino, para aquisição de material e serviços necessários ao desenvolvimento de programas e ações pedagógicas, para aquisição de material e serviços de custeio, visando a execução de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento administrativo de cada unidade de ensino e, ainda, para aquisição de bens permanentes, com observância do doutrinário legal pertinente;

CONSIDERANDO que, também se faz necessário a disponibilização de recursos financeiros suficientes para adequações dos ambientes escolares, com vistas a atender o protocolo de segurança estabelecido pelos normativos dos órgãos regionais e locais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que é necessidade imperativa a agilização no atendimento das diversas demandas remanescentes das Unidades de Ensino, mediante a desburocratização de ações

retardadoras, mediante a promoção da descentralização de recursos financeiros e fortalecendo a autonomia gerencial dessas Unidades;

CONSIDERANDO que é missão da Secretaria de Estado da Educação prover suas Unidades de Ensino das condições condizentes com a sua finalidade de atendimento, garantindo-lhes um padrão mínimo de qualidade na prestação do serviço e de um bom funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Rumo às Aulas, que define Diretrizes Gerais para o Repasse Financeiro Emergencial, em caráter excepcional, às Unidades de Ensino da Rede Estadual no contexto da pandemia da Covid-19, em preparação ao retorno das atividades presenciais, desenvolvimento do ciclo emergencial continuum curricular 2020/2021; orienta formas e critérios de transferência, prestação de contas.

§1º Considera-se que a organização e repasse dos recursos compreende todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual, em suas etapas e modalidades, Centros de atendimentos Especializados e Gerências Regionais de Educação.

§2º Esta portaria disciplina repasse emergencial no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

§3º O repasse Emergencial do programa Rumo às Aulas, abrangerá os objetivos referente à organização e segurança do ambiente escolar e sua comunidade, de acordo com os protocolos de saúde.

§4º Serão apresentadas orientações para utilização dos recursos aplicáveis para o trabalho pedagógico e administrativo das Unidades de Ensino.

Art. 2º Estabelecer critérios para repasse de Recursos Emergenciais objetivando dar provimento ao PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, instituído pelo Governo de Alagoas, cujos valores se destinam à realização das seguintes despesas:

- a. Custeio (material de consumo)
- b. Capital (material permanente), para atendimento exclusivo das demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino
- c. Tudo em conformidade com a relação de produtos e serviços especificados no Artigo 3º.

Art. 3º – Os recursos, segundo a sua categoria contábil devem ser utilizados nas seguintes despesas, a saber:

a. VERBA DE CUSTEIO

a.1 - Manutenção predial no que se referir a pequenos reparos, tais como: conserto e/ou revisão das redes elétrica e hidráulica, revisão da cobertura e pintura da Unidade de Ensino;

a.2 – Conserto de equipamentos e de mobiliário da unidade;

a.3 – Ajudamento, dedetização, limpeza das áreas externa e interna;

a.4 – Aquisição de material de consumo para realização das atividades administrativas e pedagógicas;

a.5 – Aquisição de material de consumo para conservação e limpeza;

a.6 – Aquisição de material de consumo para prevenção contra a Covid-19.

VERBA DE CAPITAL

b.1 – Aquisição de bens permanentes, exclusivamente, destinados ao desenvolvimento das atividades de cada unidade, colacionando-se, para efeito, aqueles que podem impedir o bom funcionamento da unidade, a exemplo de mobiliários, computadores, freezers, bebedouros, máquinas copadoras, scanners, eletroeletrônicos, áudio visuais e outros similares aos que aqui se registra.

b.1 – Aquisição de bem permanente para prevenção contra a Covid-19.

Parágrafo Único: O repasse de recursos Emergenciais, para execução do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e capital, consoante acima demonstrado, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança das respectivas redes educacionais, com vistas à consecução dos objetivos de recondução e promoção da normalidade do ambiente escolar.

Art. 4º Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, contratados na forma da legislação em vigor.

§ 1º Os serviços deverão ser realizados, prioritariamente, por empresas do ramo, levando-se em consideração a especialidade da empresa, evitando-se, sempre que possível, a contratação de serviço de pessoa física.

§ 2º O pagamento das despesas com aquisição de material de consumo e permanente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

§ 3º O pagamento das despesas com serviços será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 4º No município onde, ainda, não tiver sido implantado o sistema de produção digital de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GissOnline, as empresas poderão apresentar a nota fiscal em papel, acompanhada de uma declaração do município afirmando não possuir ainda essa ferramenta.

Art. 5º O valor dos recursos financeiros será calculado em função do número de alunos enturmados com base nos registros do SAGEAL, observada a data base de 07.12.2020, à razão do que está disposto no quadro abaixo, por Unidade:

Classificação/Quantidade de Alunos	Qt. de Unid. Executoras	Valor por escola	Total Geral
Regionais de Educação	13	R\$ 50.000,00	R\$ 650.000,00
Centros Especiais	4	R\$ 63.046,75	R\$ 252.187,00
1 até 150 alunos	18	R\$ 83.000,00	R\$ 1.494.000,00
151 até 350 alunos	89	R\$ 100.000,00	R\$ 8.900.000,00
351 até 550 alunos	80	R\$ 120.000,00	R\$ 9.600.000,00
551 até 750 alunos	49	R\$ 140.000,00	R\$ 6.860.000,00
751 até 950 alunos	25	R\$ 160.000,00	R\$ 4.000.000,00
951 até 1.150 alunos	21	R\$ 175.000,00	R\$ 3.675.000,00
Mais de 1.151 alunos	25	R\$ 180.000,00	R\$ 4.500.000,00

Total Geral	R\$ 39.931.187,00
-------------	-------------------

Art. 6º Os recursos para execução dos propósitos estabelecidos neste instrumento serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e Tesouro Estadual.

Art. 7º Os recursos serão repassados na seguinte proporção:

I - De 60% (sessenta por cento) na categoria capital e

II – De 40% (quarenta por cento) na categoria custeio.

Art. 8º Estão passíveis de receber o recurso financeiro todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual em funcionamento e com Conselho Escolar ativo.

Art. 9º As orientações quanto a utilização desses recursos constará em Guia de Orientações/Cartilha Programa Rumo às Aulas, que será enviado a todas as unidades de ensino.

Art. 10 Os recursos financeiros a serem repassados serão depositados em contas bancárias específicas das Unidades Executoras a serem abertas, exclusivamente para o fim ora proposto, em Agências da Caixa Econômica Federal.

Art. 11 Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão estar, obrigatoriamente, aplicados no mercado financeiro, preferencialmente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com operação de aplicação e resgate automáticos.

Art. 12 A execução e prestação de contas dos recursos obedecerão às orientações e procedimentos estabelecidos para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE / FNDE.

Parágrafo Único: Os recursos serão utilizados em atividades voltadas ao bem coletivo da Unidade de Ensino, não sendo permitido seu uso com despesas consideradas incompatíveis com os propósitos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 13 A equipe gestora da Unidade de Ensino deverá providenciar e afixar uma placa (modelo enviado pela ASCOM) stando o recurso recebido do Emergencial para o PROGRAMA RUMO ÀS AULAS para conhecimento de todos da comunidade escolar.

Art. 14 A transparência e lisura quanto a utilização do recurso deve ser priorizada conforme o que preconiza a legislação, devendo o Conselho Escolar disponibilizar cópias dos extratos de entrada e utilização do recurso para a comunidade escolar e sociedade em geral em local visível e através do site da educação.

Art. 15 A equipe gestora da Unidade de Ensino deverá realizar, com a participação do Conselho Escolar, o levantamento e a seleção dos materiais, bens e/ou serviços destinados a suprir as necessidades prioritárias da Escola da seguinte forma:

I – Elaborar o um Plano de Aplicação de Recursos, de acordo com o valor recebido, e submetê-lo a análise do Conselho Escolar, em reunião realizada com esse fim, que por sua vez, também poderá apresentar outras prioridades.

II – Fazer levantamento relativo a todos os materiais, bens e/ou serviços escolhidos, bem como as razões que determinam as escolhas, deverão ser registrados em Ata, com subsequente afixação de sua cópia legível em local de fácil acesso e visibilidade.

III – Depois de discutido e ajustado por aprovação do Plano, a decisão deverá constar em Ata para produzir os efeitos legais.

§ 1º Fica sob a responsabilidade das respectivas Gerências Regionais de Educação o acompanhamento, orientação e monitoramento dos Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelas Escolas.

§ 2º As Unidades Escolares, obrigatoriamente, deverão atualizar as informações contidas no seu Plano, e, caso se faça necessário, promover inserções e/ou supressões das ações, desde que voltadas para melhor aperfeiçoamento das suas atividades.

Art. 16 O Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino deverá apresentar a prestação de contas dos recursos das ações da Secretaria de Estado da Educação em duas etapas, sendo: a primeira até 31/07/2021 (referente ao primeiro semestre de 2021) e a segunda até 31/01/2022 (referente ao segundo semestre de 2021).

§ 1º A apresentação da prestação de contas referente ao primeiro semestre só se dará caso seja liberado numerários até 30 de junho do corrente ano.

§ 2º Ocorrendo as duas prestações de contas referente ao exercício de 2021, a segunda deverá vir acompanhada do FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADO.

Art. 17 O saldo remanescente de recursos não utilizados poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, com o objetivo de custear as despesas de aquisição de bens e de consumo e contratação de serviços, desde que obedecida a classificação original.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 07 de maio de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO

Secretário de Estado da Educação

*Republicada por incorreção.

PORTARIA/SEDUC N° 7.212/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo n° E:01800.0000005199/2021 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
3ª	Cicera de Cássia da Siva	791.678.705-97	E. E. Indígena Cacique Alfredo Celestino	40H

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 06 de maio de 2021.

José Marcio Augusto de Oliveira
Secretário Executivo de Educação

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n°.10, realizada em 22/03/2016.

CTE N°: 241/2015
PROCESSO N°: 1500-018837/2012
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 7002328001
AUTUADA: EUZETE M. DA CRUZ MERCEARIA
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: VICENTE NORMANDE VIEIRA

PRESIDENTE: MARIA LOPES MILHOMES
SESSÃO ORDINÁRIA N° 10 - REALIZADA EM 22/03/2016
ACÓRDÃO CTE-1C N° 071/2016
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Extravio de documentos fiscais. Acusação fundamentada na presunção de que trata o art. 50, § 10, I, da Lei n° 5.900/06. Intimação por edital sem a observância da ordem preferencial prevista no art. 11 da mesma Lei n.º 6.771/06. LANÇAMENTO NULO por falta de motivo. DECISÃO MANTIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário para negar-lhe provimento, mantida a decisão que julgou nulo o Lançamento por ausência de motivo.

MARIA LOPES MILHOMES

Presidente
VICENTE NORMANDE VIEIRA

Relator
DANIELLE TENÓRIO T. CAVALCANTE

Julgadora
ROBERTO JORGE G. F. DA SILVA
Julgador

RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 07 de maio de 2021.
Ângela Maria Lessa da Silva
Mat. 38250-7

Protocolo 582116

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O SENHOR OSMAN SOBRAL E SILVA.

Processo n° E: E:01500.0000001664/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ n° 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, n° 80, Cambona, Maceió, Alagoas, representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. George André Palermo Santoro, CPF n° 964.415.347-20.

CONTRATADA: O Senhor Osman Sobral e Silva, leiloeiro regularmente matriculado na JUCEAL com matrícula n° 006, CPF/MF n° 164.023.324-53.

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Protocolo 582463

EDITAL GJ N° 118/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica DLX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EIRELI-EPP, Caceal n° 244.45565-1, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual n°. 6.771/06, alterada pela Lei n°. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n° 21.941/2020, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO N° 1500-016647/2019; ANEXOS: 1500-028137/2019 (DEFESA FISCAL) E 1500-009517/2020 (DEFESA FISCAL)
AUTO DE INFRAÇÃO N° 70.70556-002, PROTOCOLADO EM 22/04/2019
AUTUADA: DLX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EIRELI-

PROGRAMA RUMO ÀS AULAS	PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - ORÇAMENTO
-------------------------------	---

PROponente		CNPJ	
Endereço	Município	UF	
E-MAIL	TELEFONES		
Cliente		CNPJ	
Endereço	Município	UF	
E-MAIL	TELEFONES		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
VALOR TOTAL (R\$)					

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) Todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) Período de validade da proposta: 30 dias da data da assinatura;
- c) Prazo de entrega: _____ dias a partir da ordem de compra pela Unidade Executora;
- d) Recebimento mediante apresentação de nota fiscal e certidões;
- e) Pagamento após conferência a atesto da nota fiscal, mediante apresentação de recibo.



CONSELHO ESCOLAR DA E. E....

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA E. E....

Às _____ horas do dia _____ de _____ de dois mil e vinte e um foi realizada pesquisa de preços para aquisição de _____, com recursos oriundos do **PROGRAMA RUMO ÀS AULAS**, entre as empresas:

1 – - CNPJ , Valor R\$ ();

2 – - CNPJ , Valor R\$ ();

3 – - CNPJ , Valor R\$ ().

Portanto, verificamos que a empresa _____, apresentou a melhor proposta global, sendo assim autorizamos a aquisição dos produtos ofertados, atendendo as normas do Programa Rumo às Aulas / SEDUC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião. Eu, _____, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

_____/AL, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Primeiro Secretário

Nome e assinatura do Presidente

CONSELHO ESCOLAR DA E. E....**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIDADE
EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA E. E....**

Às _____ horas do dia _____ de _____ de dois mil e vinte e um foi realizada pesquisa de preços para aquisição de _____, com recursos oriundos do **PROGRAMA RUMO ÀS AULAS**, entre as empresas:

- 1 - - CNPJ , Valor R\$ ();
- 2 - - CNPJ , Valor R\$ ();
- 3 - - CNPJ , Valor R\$ ().

Portanto, verificamos que as empresas ofertaram os menores preços por item:

- 1 - _____ - Valor R\$ _____
- 2 - _____ - Valor R\$ _____
- 3 - _____ - Valor R\$ _____

Sendo assim autorizamos a aquisição dos produtos ofertados, atendendo as normas do Programa Rumo às Aulas / SEDUC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião. Eu, _____, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

_____/AL, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Primeiro Secretário

Nome e assinatura do Presidente

	PROGRAMA RUMO ÀS AULAS Secretaria de Estado da Educação	CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS						
BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) / ENTIDADE MANTENEDORA (EM) UEX: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL...		RECURSO: PROGRAMA RUMO ÀS AULAS	EXERCÍCIO:					
BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços) PROPONENTE (A)		PROPONENTE (B)						
CNPJ:		CNPJ:						
BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)								
Item	Descrição	Unid	Qtde	PREÇOS UNITÁRIOS	M. Preço	Vencedor	MENOR PREÇO POR ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL
				Proponente (A) Proponente (B) Proponente (C)			Proponente (A) Proponente (B) Proponente (C)	Proponente (A) Proponente (B) Proponente (C)
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS								
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS								
VALOR DO DESCONTO OFERECIDO SOBRE OS ITENS COTADOS								
VALOR TOTAL COM DESCONTO								
VALOR DA AQUISIÇÃO, MENOR PREÇO POR ITEM (SOMA ITENS VENCEDORES)								
VALOR DA AQUISIÇÃO, MENOR PREÇO GLOBAL SEM DESCONTO								
VALOR DA AQUISIÇÃO, MENOR PREÇO GLOBAL COM DESCONTO								
MELHOR OPÇÃO DE COMPRA:								
BLOCO V - AUTENTICAÇÃO								
Local e Data		Nome do Presidente da Uex						
		Assinatura						

PROGRAMA RUMO ÀS AULAS		ORDEM DE COMPRA			
UEX		CNPJ			
CONSELHO ESCOLAR DA E. E...					
NOME DA ESCOLA		SEEC (CÓDIGO INEP)			
ESCOLA ESTADUAL...					
PROponente Vencedor		CNPJ			
<p>Autorizo o fornecimento do material ou a prestação de serviço, conforme descrição na planilha abaixo, em razão do proponente acima identificado ter apresentado uma proposta adequada e de preço, conforme previsto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2011.</p> <p>O fornecimento do material ou a prestação de serviço obedecerão as condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preços – Orçamento.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
				VALOR TOTAL (R\$)	
NOME DO RESPONSÁVEL		FUNÇÃO			
		PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



FORMULÁRIOS IDENTIFICADOS NO ANEXO III

- Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Relação dos Bens adquiridos ou Produzidos;
- Termo de Doação;
- Conciliação Bancária;
- Memorando do Conselho Escolar.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO									
01 - Programa/Atividade		PROGRAMA RUMO ÀS AULAS							
03 - Nome		CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL							
05 - Endereço		06 - Município				07 - UF			
		ALAGOAS							
BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 - Valor Creditado pela SEDUC no Exercício		10 - Recursos Próprios		11 - Rendimentos de Aplicação Financeira		12 - Devolução de Recursos à SEDUC (-)	
Custeio		Capital		Custeio		Capital		Custeio	
13 - Valor Total da Receita		14 - Valor da Despesa Realizada (-)		15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 - Saldo Devolvido		17 - Período de Execução	
Custeio		Capital		Custeio		Capital		a / / a / /	
								18 - Nº de Escolas Atendidas	
								01	
BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 - Item		20 - Nome do Favorecido		21 - CNPJ ou CPF		22 - Tipo de bens e materiais adquiridos ou serviços contratados		23 - Origem R\$ (-)	
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
28 - SUBTOTAIS									
29 - TOTAL CONSOLIDADO									
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO									
Local e Data		Nome do Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal			



UNIDADE EXECUTORA:	CPNJ:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL	
RECURSO:	EXERCÍCIO:
PROGRAMA RUMO ÀS AULAS	20__

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal desta Unidade Executora recomenda a aprovação da prestação de contas dos recursos do PROGRAMA RUMO ÀS AULAS, referente ao período compreendido entre ___ / ___ / 20__ e ___ / ___ / 20__, conforme demonstração abaixo:

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO RECURSO	CUSTEIO	CAPITAL
Saldo do Exercício Anterior		
Valor Recebido no Exercício		
Recursos Próprios		
Rendimentos Provenientes de Aplicações Financeiras		
(-) Recursos Devolvidos à SEDUC		
Receita Total		
Despesa Realizada		
Saldo Final		

1º Conselheiro Fiscal

Nome:

End.:

RG. nº.

CPF nº.

2º Conselheiro Fiscal

Nome:

End.:

RG. nº.

CPF nº.

3º Conselheiro Fiscal

Nome:

End.:

RG. nº.

CPF nº.

4º Conselheiro Fiscal

Nome:

End.:

RG. nº.

CPF nº.



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ... faz, em conformidade com a legislação aplicável ao PROGRAMA RUMO ÀS AULAS e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						
Local e Data	Nome do Responsável pela UEx	Assinatura do Responsável pela UEx				

**CONSELHO ESCOLAR DA E. E. ...**

Memorando Nº ____ / 20.

_____/AL, ____ de _____ de 20__.

Senhor Secretário,

Encaminha-se a prestação de contas do **PROGRAMA RUMO ÀS AULAS** no montante de R\$ 0,00 (_____), sendo R\$ 0,00 (_____) para custeio e R\$ 0,00 (_____) para capital, conforme documentação em anexo.

Vale ressaltar que o montante supramencionado, ou seja, a receita total, correspondente à R\$ 0,00 (_____), foi obtida conforme demonstração abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA	CUSTEIO	CAPITAL
Saldo do Exercício Anterior		
Valor Recebido no Exercício		
Recursos Próprios		
Rendimentos Provenientes de Aplicações Financeiras		
(-) Recursos Devolvidos à Seduc		
Receita Total		
Receita Total Consolidada		

Na oportunidade reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NOME

Presidente da Unidade Executora

Exmo. Sr.
RAFAEL DE GÓES BRITO
DD. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
MACEIÓ/AL

